

PORTARIA N.º 247 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS-MOB, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 10.225/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão de Educação para o Trânsito e Mobilidade Urbana no âmbito da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos.

**Art. 2º.** A Comissão de Educação para o Trânsito e Mobilidade Urbana tem por finalidade promover e implementar as políticas de educação para o trânsito, competindo-lhe:

- I – promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito e Mobilidade Urbana.
- II – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsitos nas rodovias estaduais;
- III – gerenciar a escola pública de trânsito com atividades presenciais e virtuais; e suas causas;
- VI – planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
- VII – implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
- VIII – articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado;

§1º A Comissão é órgão vinculado à Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos e será constituída por (cinco) membros.

§2º A participação na Comissão não implicará em qualquer vantagem econômica para seus membros.

**DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO**

**Art. 3º.** A Comissão será composta pelos membros abaixo identificados:

COMPETÊNCIA	NOME	CPF	Órgão
Membro	Fabiola da Silva Farias Tavares	018.616.213-88	MOB
Membro	Nívia Leticia Diniz Moura	610.123.693-58	MOB
Membro	Haroldo Francisco Pereira Braga	046.040.443-17	MOB
Membro	Luis Carlos Vagner Cunha Rodrigues	613.424.593-34	MOB
Presidente	Anderson Boás Viana	025.219.423-32	MOB

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.

**DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO**  
Presidente da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB

---